

# Consulta Processo



| # | Nº do Processo TC | Tipo de Processo | Órgão                                      | Objeto  | Interessados   |
|---|-------------------|------------------|--|---|--|
| 1 | TC/009744/2023    | AUDITORIA        | SME - Secretaria Municipal de Educação (*) | Ensino público - Acompanhamento da operacionalização da Educação Infantil nas redes direta e parceira do Município de São Paulo | Antonio Biagio Vespoli<br>Fabiana Maia Siqueira Morone<br>Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP<br>Secretaria Municipal de Educação (*) |

| # | Nº do Processo TC | Tipo de Processo | Órgão | Objeto | Interessados |
|---|-------------------|------------------|-------|--------|--------------|
|---|-------------------|------------------|-------|--------|--------------|

**Nº do Processo TC**

TC/009744/2023

**Tipo do Processo**

AUDITORIA

**Conselheiro Relator**

JOÃO ANTONIO

**Data da Autuação**

14/07/2023

**Nº do Processo Externo****Grupo Processo****Conselheiro Revisor**

ROBERTO BRAGUIM

**Tramitação mais Recente**

01/01/0001

**Instância**

1ª INSTÂNCIA

**Competência**

PLENO

**Interessados**

Antonio Biagio Vespoli

Fabiana Maia Siqueira Morone

Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP

Secretaria Municipal de Educação (\*)

**Órgão**

SME - Secretaria Municipal de Educação (\*)

**Procurador****Objeto**

Ensino público - Acompanhamento da operacionalização da Educação Infantil nas redes direta e parceira do Município de São Paulo

**Ementa**

AUDITORIA OPERACIONAL. SME. OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. REDES DIRETA E PARCEIRA. MONITORAMENTO EDUCACIONAL. REGISTROS INDIVIDUAIS. SISTEMA DE GESTÃO PEDAGÓGICA (SGP). ASSIDUIDADE ESCOLAR. INDICADORES DE QUALIDADE. PLANEJAMENTO E CONTROLE. ALFABETIZAÇÃO. MODELO DE GESTÃO EDUCACIONAL. 1. A auditoria operacional voltada à Educação Infantil possui caráter instrumental e finalístico, destinando-se à avaliação da capacidade institucional da Administração para assegurar padrão de qualidade, equidade e efetividade na execução da política pública educacional, especialmente na Primeira Infância. 2. A insuficiência de registros individualizados no Sistema de Gestão Pedagógica (SGP) compromete a rastreabilidade do desenvolvimento infantil, reduz a capacidade diagnóstica da Administração e fragiliza a adoção tempestiva de medidas corretivas voltadas à mitigação de desigualdades educacionais. 3. A existência de elevados índices de frequência escolar inferior ao parâmetro mínimo legal na pré-escola evidencia fragilidade no monitoramento da permanência e da assiduidade escolar, exigindo atuação gerencial estruturada orientada por dados e mecanismos de acompanhamento territorializado. Art. 31, IV, L 9.394/1996. 4. A identificação de fragilidades gerenciais e estruturais relacionadas ao acompanhamento pedagógico, à produção de evidências educacionais, ao uso de sistemas de informação e à mensuração da qualidade do ensino, sem caracterização de ilegalidade, autoriza a expedição de determinações e recomendações voltadas ao aprimoramento da política pública e da transparência administrativa. 5. A avaliação do modelo de gestão da rede parceira na Educação Infantil constitui elemento relevante para subsidiar o planejamento, a expansão e o controle externo de políticas educacionais em outras etapas da educação básica. CONHECIDA RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÃO. 1. Apresente Plano de Ação, contendo as ações a serem adotadas, os responsáveis e o prazo previsto para implementação do Plano. Votação unânime.

**Recursos**

Não há recursos relativos a este processo.

**Decisões**

Não há decisões relativas a este processo.

**Acórdãos**